



DELIBERAÇÃO CG-FCFRP/USP Nº 27, DE 2018.

Aprovada na 3ª Reunião Ordinária da CG, ocorrida em 13 de abril de 2018
Atualizada na 9ª Reunião Ordinária da CG, ocorrida em 22 de outubro de 2019

Estabelece as normas para as disciplinas de Atividades de Extensão e Iniciação à Pesquisa dos cursos de Farmácia-Bioquímica e Farmácia da FCFRP/USP.

A Presidente da Comissão de Graduação (CG) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FCFRP/USP), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º As disciplinas/módulos de Atividades de Extensão e Iniciação à Pesquisa serão regidas de acordo com seus respectivos programas e os dispositivos desta Deliberação.

Parágrafo único. Os prazos de entrega de documentos obedecerão ao Calendário de Atividades da Graduação vigente.

Art. 2º Poderão ser utilizadas para as disciplinas/módulos, atividades realizadas em qualquer momento do curso. Além disso não precisam acontecer concomitantemente ao semestre em que ocorrer a matrícula.

Art. 3º Como critério de avaliação para as referidas disciplinas/módulos serão utilizadas as horas cadastradas em Atividades Acadêmicas Complementares devidamente registradas no sistema Júpiter, de acordo com a Deliberação CG-CCex e CPq nº 01, de 2019.

Art. 4º Será considerado aprovado em Atividades de Extensão, o estudante que possuir no mínimo **30** (trinta) horas de atividades extras registradas no sistema Júpiter em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, não serão contadas as horas registradas como Iniciação Científica e/ou Estágios Não Obrigatórios.

Art. 5º Será considerado aprovado em Iniciação à Pesquisa, o estudante que possuir no mínimo 120 (cento e vinte) horas de Iniciação Científica registradas no sistema Júpiter em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comissão de Graduação



Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, o cadastro da Iniciação Científica a ser utilizada para a disciplina de Iniciação à Pesquisa deverá conter o arquivo "Avaliação para a disciplina de Iniciação à Pesquisa" devidamente preenchido e assinado pelo orientador.

Art. 6º Esta Deliberação revoga as Deliberações CG nº 04, de 2014 e nº 13, de 2015.

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2019.

Dionéia Camilo Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Graduação da FCFRP/USP